



Secretaria de Administração e Fazenda

PROCESSO FMS № 008/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS № 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Código registro TCE: 9CCAF24AC5C45D99E2D2F9C19DE5D8979196D997

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. GUSTAVO BORTOLI VALGOI, tornam público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a futura Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias e afins, destinadas aos pacientes e as necessidades do setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 29 de junho de 2023 até as 14:00 horas.

CREDENCIAMENTO: 29 de junho de 2023 das 14:00 até as 14:05

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de junho de 2023, a partir das 14:05 horas.

- 1.2 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do Edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.
- 1.3 Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.





Secretaria de Administração e Fazenda

2. OBJETO

- 2.1 Registro de preços para futuras e eventual Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias e afins, destinadas aos pacientes e as necessidades do setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Anexo I deste edital, Termo de Referência.
- 2.2 A quantidade dos itens objeto desta licitação, com seus valores registrados neste Processo, serão solicitados/retirados de forma parcelada pelas Secretarias, no período de vigência da ata de registro de preços, sendo que não há mínimo a ser adquirido:
- 2.3 Pagamento até o 30 (trinta) dias após a liquidação e confirmação do recebimento.
- 2.4 Prazo de entrega de 30 (trinta) dias e garantia de 180 (cento e oitenta) dias da entrega.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
 - a) todas as empresas com atividade pertinente e compatível com o objeto a ser licitado que possuírem Laboratório de Próteses Dentárias localizados em um raio de no máximo 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de distância do município de São Domingos, para que os serviços possam ser entregues pela contratante no prazo estipulado de no máximo 30 dias, onde tal exigência torna-se necessária para o cumprimento do objeto licitado, e ao mesmo tempo, sem violar o caráter competitivo do certame, pois neste raio de 150 km encontram-se inúmeros municípios, inclusive de grande porte, com oferta e capacidade de servico instalada:

Diante do exposto, justifica-se assim o critério técnico de licitação na modalidade de menor preço global, e das empresas com atividade pertinente e compatível com o objeto que possuírem Laboratório de Próteses Dentárias localizados em um raio de no máximo 150 Km de





Secretaria de Administração e Fazenda

distância do município de São Domingos (distancia medida pelo google maps);

- b) estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, **OU** atender a todas as condições exigidas para cadastramento.
- 3.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo aplicável o Art. 44 § 2º na referida hipótese.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/93:
- 3.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.3.2 Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3.2.1 As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.
- 3.3.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.3.4 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III e IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada pelo Município de SÃO DOMINGOS.
- 3.3.5 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
- 3.3.6 Grupos de sociedades de direito e de fato.
- 3.3.6.1 Em consórcio
- 3.3.7 A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Secretaria de Administração e Fazenda

- 3.4 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.
- 3.5 Para formulação da sua proposta de preços, a Licitante deverá observar o descritivo contido neste Edital.
- 3.6 É vedada a participação de empresa proponente que tenha assinado ata de registro de preços ou contrato bem como sagrado vencedora de certame similar, com a municipalidade de São Domingos/SC, nos últimos 12 meses e tenha pedido desistência;

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 4.2 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, à Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
- 4.4.1 Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 4.4.2 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, <u>com firma reconhecida</u>, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos





Secretaria de Administração e Fazenda

envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 5.2 Deverá credenciar-se no horário estabelecido no preambulo do Edital.
- 5.3 O credenciamento far-se-á:
- 5.3.1 Por meio de instrumento público de procuração;
- 5.3.2 Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.
- 5.3.3 Cópia do documento de identificação do representante.
- 5.4 Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sra. Pregoeira:
- 5.4.1 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4.2 Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;
- 5.4.3 O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4.4 A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.
- 5.5 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, a fim de comprovar enquadramento: Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo) e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
- 5.5.1 Caso não seja apresentado os documentos solicitados, no item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.





Secretaria de Administração e Fazenda

- 5.5.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.
- 5.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
- 5.5.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.
- 5.7 Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.
- 5.8 Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.9 - Serão aceitas propostas via postal.





Secretaria de Administração e Fazenda

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2

8.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - SC
PROCESSO FMS Nº 008/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
TELEFONE:
E-MAIL:
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO FMS Nº 008/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do Licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
- 7.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá a os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das Licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.





Secretaria de Administração e Fazenda

- 7.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do Edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.2 Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas Licitantes ao certame.
- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 7.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
- 8.1.1 Descrição completa do (s) item (s) cotado (s), conforme contido no Anexo I Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.
- 8.1.2 Quantidade estimada, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.1.3 Prazo de **validade da proposta de 90 dias**, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 dias.





Secretaria de Administração e Fazenda

- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.6 A proposta deverá ser remetida via Pen-drive ou CD-ROM utilizando sistema Betha auto cotação disponível em http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=310122140441&s=33&v=2.0.26, qual proponente que não preencher pode ter sua proposta desclassifica.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento "menor preço global".
- 9.2 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.3 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 Cx. Postal 031 Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS SC.





Secretaria de Administração e Fazenda

sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.

- 9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 9.6 A Pregoeira convidará os representantes das Licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.7 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 9.8 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 9.9 Quando comparecer um único Licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.10 Não serão aceitas propostas com valor acima do máximo estipulado no Edital, sob pena de desclassificação.
- 9.11 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.
- 9.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências Editalíssimas a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do Licitante que atenda todas as exigências do Edital.
- 9.13 Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 9.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.
- 9.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.





Secretaria de Administração e Fazenda

9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a Licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 10.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 Cx. Postal 031 Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS SC.





Secretaria de Administração e Fazenda

Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
- 10.2.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 10.2.4 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
- 10.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:





Secretaria de Administração e Fazenda

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento, sendo obrigatório a e-SAJ e a e-PROC (caso de Santa Catarina).
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
- 10.3.1 As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.
- 10.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TECNICA consistirá em:
 - a) Inscrição do profissional Técnico em Prótese Dentária junto ao CRO (Conselho Regional de Odontologia) que irá realizar as próteses dentárias;
 - b) Alvará de Vigilância Sanitária;
 - c) Estar localizado em um raio de no máximo 150 Km de distância do município de São Domingos, pela malha rodoviária, demonstrar com google maps ou sistema similar de localização rodoviária de distancia.
 - d) Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório, licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a certidão de Regularidade Fiscal, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recibos;
 - e) Certificado de Inscrição de Responsável Técnico, certidão de Regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO;
 - f) CNES Cadastro Nacional de Entidades de Saúde, devidamente registrado conforme Portaria nº1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, (contendo um profissional como CBO: 3224-10 Protético Dentário e/ou CBO: 2232 Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família);
 - g) Laudo Técnico das Condições de Trabalho "LTCAT";





Secretaria de Administração e Fazenda

10.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração da Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).
- b) Declaração da Licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9°, inciso III da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 10.6 O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de SÃO DOMINGOS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, "a", sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.
- 10.6.1 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o Licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.6.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o Licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- 10.7 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO





Secretaria de Administração e Fazenda

- 11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.
- 11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 11.3 Para que a Licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no Edital dentro do prazo estipulado.
- 11.4 Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
 - a) em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) em nome da sede (matriz), se o Licitante for a sede (matriz).
 - c) em nome da filial, se o Licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 11.6 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do Licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 11.8 A apresentação da proposta por parte do Licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste Edital e seus respectivos anexos.
- 11.9 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.10 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.11- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.





Secretaria de Administração e Fazenda

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 12.5 As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 12.6 O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS SC, à Pregoeira responsável do certame.
- 12.7 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 12.8 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da (s) adjudicatária (s).

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer em até 05 (cinco) dias após a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair ao





Secretaria de Administração e Fazenda

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Os itens, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 14.1 Os serviços deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias
 Municipais, no período de vigência da ata de registro de preços;
- 14.2 Serão executadas em local definido pelo município na Autorização de fornecimento;
- 14.3 A Contratada é responsável pelas normas de segurança e por cumprir com as determinações previstas nas normas legais e ambientais.
- 14.4 Ainda, a entrega dos itens será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal requisitante, e, caso sejam detectados quaisquer problemas, esses serão devolvidos imediatamente ao contratado.
- 14.5 O responsável pela inspeção, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender.
- 14.5.1 Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, sem custos para o Município.
- 14.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.7 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a liquidação da fatura/Nf-e e confirmação do recebimento dos produtos.
- 15.1.1 A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela responsável pela Secretaria.





Secretaria de Administração e Fazenda

- 15.2 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 15.2.1 O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.
- 15.3 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 15.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 16.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 16.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 16.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 16.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.
- 16.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento ou Apostilamento.





Secretaria de Administração e Fazenda

17. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O Fiscal/Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 17.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 17.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- 18.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- 18.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:
- 18.1.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 18.1.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 18.2 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 18.3 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.





Secretaria de Administração e Fazenda

19. ANTICORRUPÇÃO:

19.1 - A Licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 20.1 Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, além de:
- 20.1.1 pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
- 20.1.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 20.1.3 A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 Cx. Postal 031 Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS SC.





Secretaria de Administração e Fazenda

assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de SÃO DOMINGOS SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
- 20.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 20.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SÃO DOMINGOS SC.
- 20.4 Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.





Secretaria de Administração e Fazenda

20.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.3 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 21.4 A Pregoeira poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo Licitante, no prazo indicado pela Pregoeira.
- 21.5 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.6 A adjudicação E a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 Cx. Postal 031 Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS SC.





Secretaria de Administração e Fazenda

de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS - SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 21.8 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 21.9 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 21.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.11 Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.
- 21.12 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 21.13 A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.
- 21.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS SC.
- 21.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 21.16 Fazem parte integrante deste Edital:
- 21.17.1 ANEXO I Lista de Itens.
- 21.17.2 ANEXO II Minuta da futura Ata de Registro de Preços.
- 21.17.3 ANEXO III Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 Cx. Postal 031 Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS SC.





Secretaria de Administração e Fazenda

comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de preços.

- 21.17.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.
- 21.17.5 ANEXO V Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.
- 21.17.6 ANEXO VI Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.
- 21.17.7 ANEXO VII Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 21.17.8 ANEXO VIII Modelo Proposta de Preços.

SÃO DOMINGOS – SC, 15 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI Prefeito Municipal

GUSTAVO BORTOLI VALGOI Secretário Municipal de Saúde

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.539



Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias e afins, destinadas aos pacientes e as necessidades do setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

02 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto deverá ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL ou ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis e normas aplicáveis à espécie

03 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se da necessidade em licitar com menor preço global, devido ao fato, de que na reabilitação oral são utilizadas próteses tais como: prótese total removível e prótese parcial removível e suas combinações para reabilitar o indivíduo mutilado. Essas próteses dentárias são compostas por alguns itens tais como:

- ❖ Dentes: É imprescindível que, sejam da mesma marca para que ocorra: a oclusão entre as próteses; a cor do mesmo valor, matiz e croma; anatomia dentária na mesma escala proporcional; desgastes semelhantes.
- Resina acrílica: o mesmo fato de contração de polimerização, pigmentos, rugosidade, fatos de absorção de água e a cor no mesmo valor, matiz e croma.
 Na confecção da prótese dentária são utilizados alguns utensílios, material e

equipamentos, tais como: pressa hidráulica, gesso e articulador.

- ❖ Articulador: tem a função de imitar a relação maxilo-facial do indivíduo mutilado para montagem de dentes, espessura da resina acrílica e dimensão vertical de oclusão. Desta forma, a marca e modelo influenciam na articulação dos modelos de trabalho na confecção da prótese dentária.
- ❖ Gesso: responsável em obter o modelo de trabalho. É pertinente que, apresente a mesma expansão térmica, expansão higroscópica, expansão de presa e alta resistência à compressão. Gessos diferentes alteram a dimensão vertical de oclusão.

Um mesmo usuário pode necessitar de duas próteses (superior e inferior) de tipos diferentes (prótese total removível e prótese parcial removível), é fundamental que,





Secretaria de Administração e Fazenda

ambas sejam confeccionadas com o mesmo material, pelo mesmo profissional/empresa e no mesmo momento.

Por fim, compreende-se a interdependência entre as próteses superiores e inferiores e seus componentes, que resultará em reabilitação ideal, que contempla: biologia, função e estética. Diferentes empresas dificultariam a confecção de próteses dentárias, no fluxo e na resolutividade do trabalho.

Ainda, considerando a grande demanda por próteses dentárias em nosso município, considerando que tanto nas próteses totais quanto nas próteses parciais há um longo processo de confecção, sendo que no mínimo três vezes estas próteses são encaminhadas ao laboratório para a sua confecção, abrangendo:

- Moldagem na UBS Envio ao laboratório e posterior devolução;
- Prova de cera (prova da armação/estrutura metálica, registro de mordida) Envio ao laboratório e posterior devolução;
- Prova dos dentes Envio ao laboratório e posterior devolução;
- Entrega ao paciente com ajustes finais.

Portanto devido a este processo lento, solicitamos que possam participar do certame, todas as empresas com atividade pertinente e compatível com o objeto a ser licitado que possuírem Laboratório de Próteses Dentárias localizados em um raio de no máximo 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de distância do município de São Domingos, para que os serviços possam ser entregues pela contratante no prazo estipulado de no máximo 30 dias, onde tal exigência torna-se necessária para o cumprimento do objeto licitado, e ao mesmo tempo, sem violar o caráter competitivo do certame, pois neste raio de 150 km encontram-se inúmeros municípios, inclusive de grande porte, com oferta e capacidade de serviço instalada; Diante do exposto, justifica-se assim o critério técnico de licitação na modalidade de menor preço global, e das empresas com atividade pertinente e compatível com o objeto que possuírem Laboratório de Próteses Dentárias localizados em um raio de no máximo 150 Km de distância do município de São Domingos.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

QT D	UN D	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. Est.	Valor Total Est.
500	Ser v	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MANDIBULAR, devendo conter base de prova em acrílico, plano de cera, dentes produzidos em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a	477,36	238.665,00





Secretaria de Administração e Fazenda

		solubilidade e com tratamento térmico.		
500	Ser v	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MAXILAR, devendo conter base de prova em acrílico, plano de cera, dentes produzidos em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico.	477,36	238.665,00
500	Ser v	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, devendo conter armação metálica, base de prova, acrilagem com dentes em resina acrílica de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor, com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico.	612,33	306.165,00
500	Ser v	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA REMOVÍVEL, devendo conter armação metálica, base de prova, acrilagem com dentes em resina acrílica de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor, com anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico.	612,33	306.165,00
100	Ser v	Reembasamento de Prótese Total Inferior ou Superior	164,66	16.466,00
100	Ser v	Conserto de prótese dentária	120,33	12.033,00
100	Ser v	Confecção de grade metálica fundida para reforço de PT	193,33	19.333,00

05 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;

Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria de Saúde e demanda por parte dos usuários do sistema público de saúde municipal, devendo ser prestados nas dependências do Centro de Saúde Santa Paulina cito a Rua Amazonas, nº 375, bairro Abramo Miguel Pretto, nesta cidade.

06 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA;





Secretaria de Administração e Fazenda

As próteses dentárias e demais serviços deverão ser entregues em no máximo 30 dias, com garantia mínima de 180 dias.

07 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO

Será responsável pelo recebimento e conferência a profissional dentista Nathalia Fanin Rampanelli ou servidor por esta legalmente autorizado, que deverá atestar o recebimento dos serviços para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.

08 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO;

Os pagamentos serão efetuados até o 30 dias da data de liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 06 - (Man. das Atividades de Saúde) - Recurso 1.500.1002.0002 Complemento do Elemento:

33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Dotação 11 - (Manutenção da Atenção Básica) – Recurso 1.600.0000.0038 Complemento do Elemento:

33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Dotação 11 - (Manutenção do Bloco Saúde/Estado) – Recurso 1.621.0000.0667 Complemento do Elemento:

33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

a) O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor contratado, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.





Secretaria de Administração e Fazenda

- b) Disponibilização de consultório odontológico e cirurgião dentista, com espaço e equipamentos adequados, para a realização dos serviços contratados;
- c) O gerenciamento da fila para próteses dentárias (através do SISREG);
- d) O gerenciamento da agenda das próteses dentárias

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas e de acordo com sua proposta;
- b) Respeitar os prazos fixados na entrega das próteses;
- c) Atender, durante a vigência do Contrato, a todos os pedidos solicitados pelo Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste processo licitatório;
- g) Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional capacitado e habilitado (técnico em próteses dentárias), para a prestação de serviços até o município;
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- i) Manter a empresa regularizada perante os órgãos competentes;
- j) Responsabilizar-se pelos materiais e insumos adicionais, necessários à realização dos serviços contratados;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- I) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- m)Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante.
- n) Fornecer o objeto, estritamente de acordo com as especificações descritas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante;





Secretaria de Administração e Fazenda

- o) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- p) Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;
- q) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e propostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei;
- s) São, ainda, obrigações do prestador:
- 1. Atender o Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- 2. Respeitar a decisão do Contratante, quando esse recusar o produto ofertado, se for concluído que não está atendendo à expectativa do usuário;
- 3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- 4. Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o Contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- h) Inscrição do profissional Técnico em Prótese Dentária junto ao CRO (Conselho Regional de Odontologia) que irá realizar as próteses dentárias;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária;
- j) Estar localizado em um raio de no máximo 150 Km de distância do município de São Domingos.
- k) Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório, licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia, assim como a certidão de Regularidade Fiscal, não sendo aceito apresentação de protocolos ou recibos;
- I) Certificado de Inscrição de Responsável Técnico, certidão de Regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), e também comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio e Certidão de Regularidade expedida pelo órgão fiscalizador CRO;





Secretaria de Administração e Fazenda

m)CNES – Cadastro Nacional de Entidades de Saúde, devidamente registrado conforme Portaria nº1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, (contendo um profissional como CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família);

n) Laudo Técnico das Condições de Trabalho "LTCAT";

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666-93, observados aos preceitos e condicionantes legais.

São Domingos/SC, 13 de junho de 2023.

Gustavo Bortoli Valgoi Secretário Municipal de Saúde



DOMINGOS - SC.

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosde 202X, o Município de SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente e no que preceituam as Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0xx/202X, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, <u>RESOLVE</u> registrar os preços para eventuais futuras

xxxxx, conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(nos) no certame acima numerado, demais classificados ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: a Ata de Registro de Preços terá validade terá validade de 12 meses, contados da sua data.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias Municipais, no período de vigência da ata de registro de preços. Considerando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, a contratada deverá prestar os serviços em local próprio, no perímetro urbano do município de SÃO DOMINGOS /SC, de modo que o deslocamento dos veículos seja no máximo de 10 (dez) km, considerando o percurso de ida e volta da garagem e da prefeitura municipal. A Contratada é responsável pelas normas de segurança e por cumprir com as determinações previstas nas normas legais e ambientais. Ainda, os serviços ora licitados serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal requisitante, e, caso sejam detectados quaisquer problemas, esses serão devolvidos imediatamente ao contratado. O responsável pela inspeção, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO





Secretaria de Administração e Fazenda

obrigada a atender. Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, sem custos para o Município. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todas as Secretarias Municipais. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal requisitante e pelo gestor da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela responsável pela Secretaria. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das

Dotações Orçamentárias e desdobramentos que seguem:





Secretaria de Administração e Fazenda

Órgão/Secretaria	Reduzido	Elemento

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas estabelecidas. condições Os funcionários da Contratada deverão uniformizados além de possuir e ser fiscalizado o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao (s) seu (s) funcionário (s) e preposto (s). Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Responsabilizar-se pelas normas de segurança e por cumprir com as determinações previstas nas normas legais e ambientais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Realizar rigorosa conferência das características dos itens, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer





Secretaria de Administração e Fazenda

anormalidade no objeto deste Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretários Municipais.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento





Secretaria de Administração e Fazenda

da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, além de: Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO DOMINGOS - SC.





Secretaria de Administração e Fazenda

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:

DOMINGOS - SC.

- b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de SÃO DOMINGOS SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SÃO DOMINGOS - SC. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao Edital de Pregão Presencial n. 0XX/2021, Processo n. XXX/2021 e a proposta do Licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I -Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 - Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro CEP 89.835-000 SÃO





Secretaria de Administração e Fazenda

Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

SÃO DOMINGOS - SC, XXXX 2021.

Contratante						
– Prefeito Munic	cipal					
Contratada	-	CNPJ	Representante	Legal	-	CPF





Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC Pregão Presencial nº xx/202X

A Empresa	, devidan	nente	inscrita	no CN	IPJ	nº
, com endereço na	a Rua			, nº		,
CEP: na cidade de	Esta	ado do		_, telefoi	ne ()
por intermédio de	seu repr	esentan	te legal,	o (a)	Sr	(a)
, por	tador (a)	da Ca	rteira de	Identid	lade	nº
e do CPF nº	,	DECLA	RA expres	samente	que:	۱ -
Até a presente data inexistem fatos si	upervenient	es impe	ditivos pa	ra habilit	ação	no
presente processo licitatório, estand	do ciente	da obr	igatorieda	ide de	decla	rar
ocorrências posteriores. II - Não foi dec	clarada inid	ônea po	r nenhum	órgão pú	úblico	de
qualquer esfera de governo, estando a	pta a contra	atar com	n o poder	público. I	II - Pa	ara
cumprimento do disposto no inciso X	XXIII do art	t. 7º da	Constituiç	ção Fede	eral, n	ão
emprega menores de dezoito anos e	m trabalho	noturno	o, perigos	o ou ins	alubre	; е
nem menores de dezesseis anos, e	m qualque	r traball	no, salvo	na conc	dição	de
aprendiz, a partir dos quatorze anos d	e idade, em	ı cumpri	mento ao	que dete	ermina	a o
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.66	6/93, acres	scida pe	ela Lei n ^o	9.854/9	99. IV	/ -
Compromete -se a manter durante a	execução d	da Ata d	le Registro	o de Pre	ços, e	эm
compatibilidade com as obrigações as	sumidas, to	das as	condições	de habil	litação	э е
qualificação exigidas na licitação.						
Local e Data.				Assinat	tura	do
Representante Legal						





Secretaria de Administração e Fazenda





Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/202X. (DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A	Empresa		,	devidamente	inscrita	no	CNPJ	nº
		, com endereç	ço na	Rua			_, n ^o	,
CE	:P:	na cidade de _		Estado do		, te	lefone (_)
	-	_ e-mail:	por	intermédio de se	eu represe	entante	e legal, c	(a)
Sr	(a)		,	portador (a) da	Carteira	de lo	dentidade	e nº
	e	do CPF nº		, DEC	LARA ex	press	amente	que
cui	mpre plenar	nente os requisitos	de h	abilitação definid	dos no Ed	dital e	em epígr	afe,
COI	nforme exigê	encia do inciso VII d	lo art.	4º da Lei nº 10.5	20, de 17	de ju	lho de 20	002,
sei	m prejuízo d	as sanções prevista	ıs no A	Art. 7º da Lei nº 1	0.520/200	2.		
	,	de de	202X					

Assinatura do Representante Legal





Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC Pregão Presencial nº xx/202X

Α	∟mpresa				, de	evida	ment	e in	scrita	ı r	10	CN	ΡJ	nο
			com endere	ço na	a Rua						,	nº_		,
CE	P:	_ na	cidade de _			_ Est	tado	do			, tele	efon	e (_)
		por	intermédio	de	seu	rep	resei	ntante	leg	al,	o (a)	Sr	(a)
			,	port	tador	(a)	da	Carte	eira	de	Ide	ntida	ade	nº
	e c	do CP	'F nº			,	DEC	LARA	para	fins	do	disp	osto	no
Edi	tal em epígra	ıfe, so	ob as sançõ	es ad	lminis	trativ	as ca	abíveis	e so	ob a	s pe	nas	da	Lei,
ser	microempres	sa ou	empresa de	e peq	ueno	porte	nos	termo	s da	leg	islaç	ão v	vigeı	nte,
não	possuindo	nenh	um dos imp	oedim	nentos	pre	visto	s no	§ 4º	do	Art.	30	da	Lei
Со	mplementar n	° 123	/06.											
Loc	cal e Data													

Assinatura do Representante Legal





Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/202X.

Assinatura do Representante Legal

Em cumprimento aos ditames Editalissimos, credenciamos junto a Prefeitura
Municipal de SÃO DOMINGOS o Sr, portador da
Carteira de Identidade n. ° SSP/, inscrito no CPF n. °
, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formula
ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir,
assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo
licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência
de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os
aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as
condições constantes no Edital e seus anexos.
Atenciosamente.
Local e Data.





Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC Pregão Presencial nº xx/202X

A Empresa					, de	evida	ment	e in	scrita	a r	าด	CN	PJ	nº
		, (com endere	ço na	a Rua							_, nº_		,
CE	EP:	_ na	cidade de _			_ Est	ado	do			, te	lefor	ne (_)
		por	intermédio	de	seu	rep	rese	ntante	leg	al,	0	(a)	Sr	(a)
			,	port	ador	(a)	da	Carte	eira	de	lde	entid	ade	nº
	e	do CF	PF nº				, DE	CLAR	A so	b as	s ре	enas	da	Lei,
ра	ra os fins req	juerido	os no inciso	III, d	o Art.	9° c	la Le	i n° 8	.666,	de	21	de ju	unho	de
19	93, que não t	em en	n seu quadro	soci	ietáric	e de	e em	oregad	dos, s	servi	dor	ou c	dirige	ente
de	órgão ou enti	idade	contratante d	ou re	spons	ável	pela	licitaç	ão.					
Lo	cal e Data.													
As	sinatura do R	epres	entante I ega	 al										





Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pr	egoeira do	o Município d	e SÃO DO	OMINGOS	- SC			
Pregão	o Presenci	ial nº xx/202X	(
		, com en						
		, com on _ na cidade						
		_ na claade por interm						
		•		•		•	` '	` ,
		 do CPF nº _						
		eços ao Edita			-		-	
•		ços para EV	•	•		•		
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			_		_	
		endendo às i						
		ilidelido as i	ricoesside	ides da F	Mariiiiistia	çao ividilici	pai, como	IIIC
segue		~	T= =	h		<u> </u>	h	
Item	Descriç	ao	Marca	UND	Qtde	3	Valor To	
							Item em	KΦ
						Máximo		
Prazo	de Validad	de da Propost	ta é de: 60	0 dias.				
А арі	resentação	o da propo	sta impli	cará na	plena a	ceitação d	as condiç	ões
estabe	elecidas ne	este Edital e s	seus anex	os.				
Local	e Data							
		epresentante						